



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 161/95, de 20 de junho de 1995.

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 20.06.95
Retirado em 20.07.95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/95 OS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELOS DECRETOS Nºs 067/ e 068/95 E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À AVALIAÇÃO, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parceladamente até 31 de dezembro de 1995, o valor constante da Avaliação, no montante de R\$ 83.200,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), aos proprietários dos Imóveis Declarados de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descritos nos Decretos nºs 067/95 e 068/95, ambos de 19/05/95, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


ART.2º - As despesas decorrentes do Laudo Técnico de Avaliação, da escritura de desapropriação amigável e matrículas no registro imobiliário, correrão às expensas da Municipalidade.

ART.3º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das Dotações 0201.0307.0202003-3132, 0801,08483281025-4110 e, 0501.03070211011-4110 da Lei Orçamentária vigente.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 20 de JUNHO de 1995.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob nº 161 do lv. 001 fis. 179 e vs

Mormaço, 20 de Junho de 1995

Daniel de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/95.

certifico que ato(s) presente *Decreto*
foi publicado no Atril da Pre-
feitura no dia 19.05.95
Retirado em 09.06.95
[Signature]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio -
Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, para construção de Equipamento Público Municipal, o imóvel de propriedade dos Senhores **RENATO CARLOS KOENIG** e **EVANDRO ROBERTO KOENIG**, Matriculado sob nº 17.928, Livro nº 2, à folhas 001 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, a seguir caracterizado:

"O LOTE Nº 2 (dois) da QUADRA 03-A (três "A"), da cidade de MORMAÇO, com a área de 84.000 m² (OITENTA E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: LESTE, por uma estrada em 165,00m; SUDESTE, com a Perimetral Frederico Schroeder em 169,30m; SUL, partindo da citada Perimetral rumo noroeste, em 94,50m; daí toma rumo norte em 101,50m; após retoma direção noroeste, em 70,20m - estes três segmentos com o lote nº 01; daí noutro segmento noroeste em 110,50m; depois segue rumo nordeste em 180,00m - este dois segmentos com parte do lote nº 03; no quarteirão formado por mais a Rua Otaviano Germano Machado e a outra face com o Rio Espriado (limite urbano da cidade).

ART. 2º - É declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (1º).

ART. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
EM 19 DE MAIO DE 1995

Registre-se e Publique-se

[Signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 067 do lv. 002 fls. v. 113 al. 4
Mormaço, 19 de maio de 1995
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/95.

presente *Decreto*
foi publicado no *Diário* Mural da Prefeitura no dia 19.05.95
Retirado em: 09.06.95
[Signature]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de Equipamento Público Municipal, o imóvel de propriedade dos Senhores **RENATO CARLOS KOENIG** e **EVANDRO ROBERTO KOENIG**, Matriculado sob nº 17.969, Livro nº 2, à folhas 001 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, a seguir caracterizado:

"QUADRA 11 (onze), da cidade de MORMAÇO, com a área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Senefonte Vicari, em 55,00m; LESTE, com a Av. Willibaldo Koenig, em 87,20m; SUL, com a Rua Julio Delavy, em 62,50m OESTE, com a Rua Luiz Morigi, em 107,40m.

ART. 2º - É declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (1º).

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
EM 19 DE MAIO DE 1995.

Registre-se e Publique-se

[Signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 068 do lv. 002 fls. 114 av. 164
Mormaço, 9 de maio de 1995

[Signature]

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Foi constituída com a finalidade de avaliação do Imóvel abaixo relacionado e compõe-se do Eng. Agrônomo Herley Ortiz Tams, Topógrafo Pedro Paulo Borges Scheffer, e Arquiteto Joaquim Danielli.

- **IMÓVEL:** Uma Área Urbana constituída do lote nº 2 da quadra 3-A, na Cidade de Mormaço-Rs, com área de 84.000 m², com as seguintes confrontações: Leste: Por uma estrada em 165 m; Sudeste: com a perimetral Frederico Schroeder em 169,30 m; Sul: Partindo da Perimetral Frederico S. rumo noroeste em 94,5 m, daí rumo norte em 101,50 m, após na direção noroeste novamente em 70,20 m, esses tres segmentos com o lote nº 1 da mesma quadra, daí noutro segmento noroeste em 110,50m, depois rumo nordeste em 180 m (estes 2 segmentos com parte do lote 3 da mesma quadra); e Norte: Com Rio Espraiado, limite urbano da cidade de Mormaço.
- **IDENTIFICAÇÃO:** Matrícula nº 17.928, folhas 001 do livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade:
- **PROPRIETÁRIOS:** Renato Carlos Koenig e sua esposa Lisandrêa Antonini Koenig, e Evandro Roberto Koenig e sua esposa Ana Denise Michilena dos Santos Koenig, Ambos residentes na cidade de Espumoso-Rs.
- **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras e matos, com 70% de sua superfície com topografia levemente ondulada, cobertura vegetal composta de gramíneas nativas, solo argiloso leve, sem formação rochosa, bem drenado; e 30% da área com 1,3 ha de matas nativas e eucaliptos, 1 ha de terras com solo ondulado com pequenas formações rochosas, no subsolo, drenagem média, e cobertura vegetal rasteira composta de gramíneas nativas; e o restante dessa área com solo argiloso, plano, mal drenado, e cobertura vegetal de gramíneas nativas. Todo esse imóvel sem benfeitorias.
- **Critérios de Avaliação:** Levando em consideração os dados do Imóvel acima descritos, a comissão de avaliação avaliou o imóvel com base na sua capacidade de utilização e aproveitamento, devido a que parte dessa área é de preservação permanente pois encontra-se margeando o Rio Espraiado. Avaliamos ao preço de R\$ 0,723 o m² - totalizando o referido Imóvel um valor de R\$ 60.736,00

Mormaço 22 de maio de 1995.

